

## **DECRETO Nº 016/2011**

Que fixa prazo para recolhimento de tributos Municipais e dá outras providências.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

### **D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica fixado prazo para recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxas de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Conservação de Vias e Logradouros públicos, referente ao exercício corrente.

**Art.2º** - Até o dia **12/05/2011**, para pagamento com desconto de 30% (trinta por cento) e ou parcelamento do valor integral em até 05 (cinco) parcelas.

**§ 1º** - Terá direito ao desconto previsto no caput deste artigo, o contribuinte que estiver em dia com o fisco Municipal, referente ao IPTU, taxas de limpeza pública, coleta de lixo, conservação de vias e logradouros públicos, relativos ao exercício de 2010 e anteriores, ou que quitar seus débitos até **06/05/2011**.

**§ 2º** - Para os contribuintes que estiverem em débito com o fisco municipal, relativo à IPTU, taxa de limpeza pública, coleta de lixo, conservação de vias e logradouros públicos, referente ao exercício de 2010 e anteriores, o desconto será de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** - O não pagamento do tributo e/ou o parcelamento até o prazo previsto no Art. 1º implicará em multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito e juros de 1%

(um por cento) ao mês sobre o valor total do tributo, conforme Art. 71, do Código Tributário Municipal Lei nº 1.400/2002.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 15 de fevereiro de 2011.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI**  
Sec. Munic. de Adm e Finanças